

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

DATA: 29/09/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito de uso e administração do imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a
Lei Complementar nº 11/21.
C. Procópio, 17 de novembro de 2021.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a conceder o direito de uso e administração das edificações 01 e 02 localizadas no Bosque Municipal “Manoel Júlio de Almeida”, sem ônus para o Município, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º. – No imóvel a que se refere esta lei o concessionário deverá desenvolver projetos de incentivo educacional para as atividades turísticas e ecológicas do Município.

Art. 3º. - A concessão de que trata esta lei terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato e só poderá ser renovada através de uma outra lei.

Parágrafo único – Extinto, por qualquer motivo, o contrato de concessão, as benfeitorias construídas no imóvel passarão a pertencer ao Município.

Art. 4º. – Ficará o concessionário isento de qualquer tributo municipal incidente sobre o imóvel e serviços, durante a vigência da concessão.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 11/21.
C. Procópio, 17 de novembro de 2021.

Prefeito

Cabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município